

 Energisa	CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO
---	---

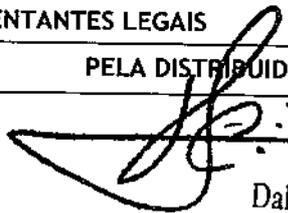
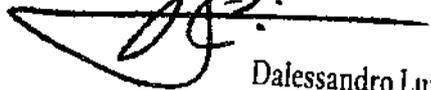
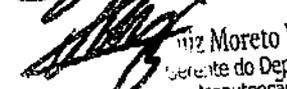
A				DISTRIBUIDORA	
Razão Social: ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.					
Endereço sede: Rod. Assis Chateaubriand, s/nº km 455 - Vila Maria			CNPJ:	Insc. Estadual:	
CEF: 19053680	Cidade: Presidente Prudente	Estado: SP	07.282.377/0001-20	562408684115	

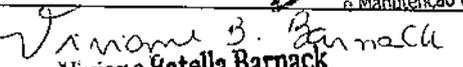
B						CONSUMIDOR - Unidade consumidora: Anexo I					
Razão Social: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.						CNPJ: 13.950.733/0001-39					
Insc. Estadual:						Insc. Estadual:					
Endereço: Rua Cruz Machado, 58 - Edifício Caetano Munhoz Rocha											
CEF: 80.410.170				Cidade: Curitiba			Estado: PR			Telefone: 41 3219-7385	
e-Mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br											

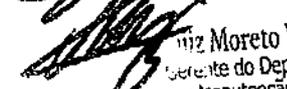
C												INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI Nº 8.666/93											
Ato autorizativo da contratação: Artigo 24, XXII da Lei Federal 8.666/1993 e Artigo 34, XIX da Lei Estadual 15.608/2007 - Dispensa de Licitação nº 030/2017;						Número do processo de dispensa de licitação: Protocolo 14.339.050-0																	
Classificação funcional programática do crédito previsto para as despesas: Dotação Orçamentária 0701.02.122.43.4008 - Gestão da Defensoria Pública; Fonte 100 - TGE/Ordinário não vinculado; Rubrica 3.3.90.39.43 - Serviços de fornecimento de energia elétrica em 2017																							
Fornecimento na sede da administração pública: Curitiba-PR, porém, a execução dos serviços será na sede da Defensoria Pública em Guarapuava-PR																							

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Prudente, 11 de setembro de 2017.

D												ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS											
PELO CONSUMIDOR						PELA DISTRIBUIDORA																	
Nome: Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza						Nome: 																	
Cargo: Defensor Público						Cargo: 																	
CPF: 186.034.919-68						CPF: 																	
Nome:						Nome: Dalessandro Luis Mafei																	
Cargo:						Cargo: Gerente de Serviços Comerciais																	
CPF:						CPF:																	
Testemunha						Testemunha																	
Nome: Bruno Campos Faria						Nome: 																	
CPF: 339.646.3988-73						CPF: 																	
CPF: 339.646.988-73						CPF: 																	


Viviane Batella Barnack
 Coordenação de Gestão de Relacionamento com Clientes


Luiz Moreto Vicentini Junior
 Gerente do Depto. de Construção e Manutenção da Distribuição

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

A **DISTRIBUIDORA**, em conformidade com a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o **CONSUMIDOR** responsável pelas unidades consumidoras vinculadas ao seu CNPJ, aderem, de forma integral, nos termos deste Contrato de Adesão, objeto de inexigibilidade de licitação de acordo com o artigo 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS DEFINIÇÕES

1. carga instalada: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
2. consumidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à **DISTRIBUIDORA**, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
3. distribuidora: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
4. energia elétrica ativa: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
5. energia elétrica reativa: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kVARh);
6. grupo B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);
7. indicador de continuidade: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;
8. interrupção do fornecimento: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
9. padrão de tensão: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a **DISTRIBUIDORA** deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;
10. ponto de entrega: conexão do sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
11. potência disponibilizada: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da **DISTRIBUIDORA** deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;
12. suspensão do fornecimento: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o **CONSUMIDOR** não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;
13. tarifa: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. unidade consumidora: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único **CONSUMIDOR** e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a **DISTRIBUIDORA** e o **CONSUMIDOR**, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;
2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;
3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela **DISTRIBUIDORA** para o vencimento da fatura;
4. receber a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à **DISTRIBUIDORA** sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da **DISTRIBUIDORA** ou da informação do **CONSUMIDOR**;

14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da **DISTRIBUIDORA**, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da **DISTRIBUIDORA** e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada; e
23. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR.

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre a entrada de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para fins de inspeção e leitura dos medidores de energia;
3. manter livre, aos empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA**, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção; (Redação dada pela REN ANEEL 479, de 03.04.2012)
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;



5. informar à **DISTRIBUIDORA** sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à **DISTRIBUIDORA**, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a **DISTRIBUIDORA** quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada;
9. ressarcir a **DISTRIBUIDORA**, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços; e
10. todas as unidades consumidoras cujo cadastro esteja vinculado ao CNPJ deste **CONSUMIDOR**, estão automaticamente submetidas a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:

1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;
2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da **DISTRIBUIDORA** para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A **DISTRIBUIDORA** pode:

1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o **CONSUMIDOR**, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo **CONSUMIDOR**.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:

1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a **DISTRIBUIDORA**, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o **CONSUMIDOR** pode contatar a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA**;
2. a ouvidoria da **DISTRIBUIDORA** deve comunicar ao **CONSUMIDOR**, em até 15 (quinze dias), as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela **DISTRIBUIDORA**, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo **CONSUMIDOR** diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

CLÁUSULA OITAVA: DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

O **CONSUMIDOR** declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a **CONSUMIDOR** a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

y

Anexo I

**CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO**

DPP
Fl..... 20
PTG

RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS

Unidade	Endereço	Cidade	Estado
9/3515422-8	Avenida Manoel Ribas, 2537 - centro	Guarapuava	PR
9/3515423-6	Avenida Manoel Ribas, 2537 - SL 02 - centro	Guarapuava	PR
9/3619797-8	Avenida Manoel Ribas, 2537 - SL 03 - centro	Guarapuava	PR
9/4546895-6	Avenida Manoel Ribas, 2537 - SL 01 - centro	Guarapuava	PR
9/4763557-8	Avenida Manoel Ribas, 2537 - 2º ANDAR	Guarapuava	PR

Defensoria Pública do Estado**Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR
CONTRATO DE ADESAO DE PODER PÚBLICO – ENERGISA SUL-SUDESTE–DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017**

Protocolo nº 14.339.050-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná e Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A.

Objeto: Formalização de contrato para a prestação de serviço de energia elétrica pela ENERGISA SUL-SUDESTE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A para a sede da Defensoria Pública de Guarapuava.

Valor estimado: 13.827,00 (treze mil, oitocentos e vinte e sete reais). Dotação Orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública; Fonte 100 – TGE/Ordinário não vinculado; Rubrica 3.3.90.39.43 – Serviços de fornecimento de energia elétrica em 2017.

Contrato assinado em 11/09/2017.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Paigot de Souza
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

1048012017

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 - SRP**

Objeto: aquisição de cartões de visita.

Data de abertura: 14/11/2017.

Horário de abertura das propostas: 13:00 horas.

Horário de início da disputa: 13:30 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 695340).O edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

105266/2017

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2017 - SRP**

Objeto: aquisição de equipamento para transporte de materiais.

Data de abertura: 15/11/2017.

Horário de abertura das propostas: 13:00 horas.

Horário de início da disputa: 13:30 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 695354).O edital encontra-se à disposição nos sites www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

105267/2017

**Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPPR
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 027/2014, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2014**

Protocolo nº 14.743.884-2

Partes: Defensoria Pública do Paraná e Eraldo Lipovieski Ferreira.

Objeto: Rescisão do contrato de locação de imóvel de Matinhos-PR nº027/2014 em 01/11/2017. Não sendo devida nenhuma multa contratual. Reconhecem os contratantes que será necessária a realização de reforma no imóvel, cujo montante ajusta-se em R\$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais), e será quitado juntamente com a última prestação do aluguel, mediante nota de débito encaminhada pelo locador/representante.

Dotação Orçamentária 0701.03.122.43.4008 – Gestão da Defensoria Pública; Fonte 147 – TGE/Ordinário; Rubrica 3.3.90.93.08 – Indenizações.

Contrato assinado em 31/10/2017.

Curitiba, 31 de outubro de 2017.

Sérgio Roberto Rodrigues Paigot de Souza
Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

105402/2017

**Ministério Público
do Estado do Paraná****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 51/17-MP/PGJ**HOMOLOGAÇÃO
Adotando o Parecer nº 3.721/2017-NAJ, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, HOMOLOGOU a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 51/2017-MP/PGJ, confirmando a adjudicação dos lotes 15, 19 e 20 à empresa Spazio Comércio de Materiais para Construção Ltda, Curitiba, 25 de outubro de 2017.

105224/2017

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e de Termo de Contrato
PROCOLO: 22810/2017 INEX.: 058/2017 CONTRATO: 190/2017
CONTRATADO: Editora Revista dos Tribunais. (CNPJ: 60.501.293/0001-12)
OBJETO: Assinatura anual da Biblioteca Digital Proview IP, com acesso ilimitado e simultâneo de até 635 usuários, com base no art. 25, caput e inciso I da Lei 8.666/93 e art. 33, caput e inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007 (Parecer 3651/2017-NAJ).
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 31/12/2018.
DOT. ORÇAMENT.: 0960,03091434.011 – Elemento despesa: 3390.3901.
VALOR MENSAL: R\$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

104932/2017

Extrato de Termo de Contrato
PROCOLO: 16970/2017 - CONTRATO: 186/2017 - Dispensa: 399/2017
CONTRATADO: Construtora Planespaço Ltda.
CNPJ: 80.682.154/0001-92
OBJETO: execução de obras de reparos e melhorias da sede do MPPR na Comarca de Maringá, localizada na Avenida Cerro Azul, nº 65. A obra compreende todas as salas internas do imóvel, banheiros, copa incluindo áreas externas construídas, conforme disposições constantes de documentos que compõem o processo de dispensa.
DOT. ORÇ.: 0901.03091434.010 – subelemento de despesa: 3390.3916.
VALOR: R\$ 13.176,83 (treze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias a contar da data de início firmada na ordem de serviço.
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka – 2º Coordenador Executivo da SUBADM.

105105/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017-MP/PGJ
RESULTADO**

O Pregoeiro julgou INABILITADAS as licitantes PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME nos lotes 2, 4, 5, 6, 7, 14, 17, 24, 25, 26, 28 e 29 por infringirem o item 9.2.2.6 do Edital; e, DX FERRAGENS LTDA ME nos lotes 1, 3, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 27 por infringirem os itens 9.2.1, 9.2.2.6, 9.2.2.9, 9.2.2.10, 9.2.2.11 e 9.2.2.12, todos c/c 9.2.2.13 (sem reconhecimento de firma da assinatura do representante legal); e HABILITADAS e VENCEDORAS as licitantes: PARIZOTTO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME nos lotes 1 com o valor de R\$ 373,90 (trezentos e setenta e três reais e noventa centavos), 3 com o valor de R\$ 506,90 (quinhentos e seis reais e noventa centavos), 8 com o valor de R\$ 439,60 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), 9 com o valor de R\$ 317,95 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), 10 com o valor de R\$ 408,80 (quatrocentos e oito reais e oitenta centavos), 11 com o valor de R\$ 1.160,00 (um mil, cento e sessenta reais), 12 com o valor de R\$ 236,02 (duzentos e trinta e seis reais e dois centavos), 13 com o valor de R\$ 1.930,45 (um mil, novecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), 15 com o valor de R\$ 1.018,45 (um mil, dezoito reais e quarenta e cinco centavos), 16 com o valor de R\$ 95,10 (noventa e cinco reais e dez centavos), 18 com o valor de R\$ 146,80 (cento e quarenta e seis reais e oitenta centavos), 19 com o valor de R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos), 20 com o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), 22 com o valor de R\$ 1.143,10 (um mil, cento e quarenta e três reais e dez centavos) e 27 com o valor de R\$ 236,46 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos); e, KOMAND COMERCIAL, LTDA - ME no lote 23 com o valor de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais); e, PREJUDICADOS os lotes 2, 4, 5, 6, 7, 14, 17, 24, 25, 26, 28 e 29. Curitiba, 31 de outubro de 2017.

105198/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2017-MP/PGJ****Aviso de Licitação**1-Objeto: Fomecimento e instalação de gradil metálico na área externa da Sede do MPPR, em Curitiba, conforme descrição contida no Edital e seus Anexos. 2-Protocolo: dia 13 de novembro de 2017, das 08h30 às 11h30. 3-Abertura: dia 13 de novembro de 2017 às 14h00. 4-Local: Sede do Ministério Público, situada na Rua Marechal Hermes, nº 751, Curitiba/PR. 5 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br, ou pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço. Curitiba, 31 de outubro de 2017.

105284/2017

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2017-MP/PGJ
AVISO DE LICITAÇÃO**1-Objeto: Aquisição e instalação de divisórias especiais e painéis divisórios oportantes, na edificação situada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.251 (Casa Rosada), em Curitiba, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. 2- Abertura: dia 20 de novembro de 2017 às 09h00 (horário de Brasília). 3- Local: site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). 4 – Edital e Informações Complementares: Poderão ser obtidas no site do Ministério Público do Estado do Paraná - www.mppr.mp.br e no site do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Curitiba, 31 de outubro de 2017.

105287/2017

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 219.17

Após a interposição e procedência de recurso, a Comissão de Licitação designada por resolução, torna público, para o conhecimento dos interessados, a Retificação do Resultado da Licitação Supracitada, publicado em dia 05/10/2017 no Diário Oficial do Estado – DIOE Edição nº 10043.

Classificação

1º) Cazamusa Construção Civil Eireli - EPP	R\$ 891.000,00;
2º) Triângulo Engenharia de Obras Ltda	R\$ 1.148.500,00;
3º) Metro Engenharia e Empreendimentos Ltda	R\$ 1.148.791,00;
4º) Itacara Construções Cíveis Ltda	R\$ 1.237.100,00;
5º) Hiconci Hidráulica e Construção Civil Ltda	R\$ 1.509.571,00.

A empresa **Construhab Construtora Civil e Incorporadora Ltda** foi desclassificada por apresentar preço acima do máximo admitido pela administração.

Habilitação

Inabilitação da empresa **Cazamusa Construção Civil Eireli - EPP** primeira classificada pelo não atendimento ao subitem 7.3 e 7.4 do capítulo VI do edital e a habilitação da empresa **Triângulo Engenharia de Obras Ltda** segunda classificada, passando a ser a primeira classificada na referida licitação e vencedora da mesma. O inteiro teor da Ata de Retificação de Resultado está disponível na internet, no site da Sanepar (<http://licitacoes.sanepar.com.br>).

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DA LICITAÇÃO N 227.17

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que se segue:

Classificação

1º) Cury e Zacheu Comércio de Tintas Ltda.	R\$ 1.679.357,00;
2º) Prefac Impermeabilizações Ltda EPP	R\$ 2.100.000,00;
3º) Fahel Construção Civil Ltda	R\$ 2.159.653,08;
4º) Tec Press Representações Técnicas Ltda EPP	R\$ 2.468.654,80;
5º) H Nunes Materiais de Construção Ltda - ME	R\$ 2.653.000,00.

Habilitação

Inabilitação da empresa **Cury e Zacheu Comércio de Tintas Ltda.** pelo não atendimento aos subitens 8.2 e 8.4.1 do capítulo VI do edital e a habilitação da empresa **Prefac Impermeabilizações Ltda EPP** segunda classificada, passando a ser a primeira classificada e a vencedora da licitação.

O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (<http://licitacoes.sanepar.com.br>) Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a legislação vigente.

Enivaldo Marcos da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

106278/2017

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna Público que requereu do IAP, a Licença Ambiental Simplificada para Estação de Tratamento de Esgoto – ETE 06 - Penitenciária, a ser instalada na Rodovia BR-277, KM 579, Lote nº3-2-B, no município Cascavel - PR, em 24/10/2017.

106344/2017

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu do IAP a (LAS) LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA do seguinte empreendimento: Atividade: Ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto ETE Realeza, Interceptor, Linha de Recalque, Coletor tronco e Emissário Final. Endereço: Em diversas localidades. Município: Realeza e Santa Izabel do Oeste /PR.

106300/2017

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental Simplificada do seguinte empreendimento: Atividade: Ampliação da Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL Barra Nova. Endereço: 1200 a jusante Parque Jaboti lote 80-D. Município: Apucarana

106282/2017

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
COMPANHIA ABERTA**
Registro na CVM n.º 01862-7 CNPJ n.º 76.484.013/0001-45

COMUNICADO AO MERCADO

A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 358/2002 comunica a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que conquistou, pela primeira vez, de forma corporativa, o Prêmio Nacional de Qualidade em Saneamento – PNQS - Nível I – Compromisso com a Excelência.

Também foram premiadas, individualmente, as Unidades Regionais de Cascavel e de Pato Branco e a Gerência Geral Sudoeste, que abrange as unidades de Toledo, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco e Unidade Eletromecânica Sudoeste.

Curitiba, 01 de novembro de 2017.

Paulo Rogério Bragatto Battiston
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



106709/2017

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação - LO do seguinte empreendimento: Atividade: Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Três Angicos. Endereço: Linha Três Angicos. Município: Capanema. Licença de Operação: Nº 28430. Validade: 28/09/2021.

A Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR torna público que recebeu do IAP, Licença Ambiental Simplificada - LAS do seguinte empreendimento: Atividade: Estação de Tratamento de Água – ETA Marmeleiro. Endereço: Rua Izidoro L. Flack, S/N, Bairro Ipiranga. Município: Marmeleiro. Licença Ambiental Simplificada: 004991. Validade: 15/09/2021.

106577/2017

Serviço Social Autônomo**PARANACIDADE**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

REVOGAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 14.815.950-5

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2017

OBJETO: contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada especializada para prestação de serviços de reserva de hotéis nacionais e internacionais, para atender as necessidades de deslocamento dos colaboradores do PARANACIDADE.

I – Revogo a Licitação, modalidade Pregão Presencial, edital nº 003/2017, face ao exposto no Parecer Jurídico nº 089/2017.

Curitiba, 31 de outubro de 2017.

João Carlos Ortega

Superintendente do PARANACIDADE

106657/2017

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 007/2015.

PARTES: PARANACIDADE e WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME.

OBJETO: o prazo de vigência estipulado na cláusula décima, fica prorrogado por mais 05 meses, ou seja, até 26/03/2018.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2017

106639/2017

Defensoria Pública do Estado

CONTRATO DE ADESÃO PODER PÚBLICO – ENERGISA SUL-SUDESTE-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

Protocolo nº 14.339.050-0

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (Contratante) e Energisa Sul-Sudeste – Distribuidora de Energia S.A (contratada).

ATESTADO

De acordo com a determinação administrativa da Defensoria Pública-Geral do Estado do Paraná sobre a numeração e publicação de contratos firmados pela instituição (P.13.968.244-0), faço constar que o contrato da Contratada, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Energia Elétrica para a sede de Guarapuava, sendo que não foi fornecida numeração pela Contratada, terá a numeração de identificação neste órgão conhecida como **Contrato n.º 017/2017**.

Curitiba, 1ª de novembro de 2017.

Departamento de Apoio Técnico da Contratante

106415/2017

Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2017 – Registro de Preços

Objeto: Contratação de serviços de impressão/reprografia (outsourcing), com locação de impressoras multifuncionais para impressão de primeiro uso (equipamento novo) e scanners.

Data da sessão: 21/11/2017.

Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.

Horário de início da disputa: 14:30 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 696036).

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

106557/2017